ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 015/2025

SÚMULA: ESTABELECE A MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no percentual de 40% (quarenta) por cento da renda bruta (incluindo verbas não eventuais) para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.

Parágrafo Único: a porcentagem de 40% (quarenta) por cento não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- I 35% (trinta e cinco) por cento para empréstimos ou financiamentos pessoais por instituição financeira; e
- II 5% (cinco) por cento para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
- **Art. 2º** As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por este Decreto.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 12 de março de 2025.

OSCAR DELGADOPrefeito Municipal

Publicado por: Marcos Antonio de Lima Código Identificador:F60E0EA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2025. Edição 3234 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/